

# C E R T I F I C A D O L P + L I + L O Nº 052/2018

## L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 21.972, de 21 de Janeiro de 2016, e demais normas específicas, concede à empresa CEMIG Geração e Transmissão S.A. - PCH Poço Fundo, CNPJ 06.981.176/0001-58, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitantemente (Ampliação), para a atividade principal Sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica – CGH, (Capacidade Instalada: 20,84 MW), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código E-02-01-1, autorizando a sua implantação e a sua operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada nas coordenadas geográficas: LAT/Y 21°48'7.76"S e LONG/X 46° 7'59.99"O no Município de Poço Fundo, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 06188/2006/002/2013.

### [ ] Sem condicionantes

### [ X ] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)  
(A renovação da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do art. 37 do Decreto 47.383/2018)

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento em 07/05/2024; Tipo de Intervenção: Supressão de vegetação nativa com destoca ; Área: 2,91ha; Coordenadas Geográficas: 21°47'52"S e 46°07'50"O; Bioma: Mata Atlântica; Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual; Subproduto: lenha; Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento em 07/05/2024; Tipo de Intervenção: supressão de vegetação nativa ; Área: 2,33ha; Coordenadas Geográficas: 21°47'52"S e 46°07'50"O; Bioma: Mata Atlântica; Fitofisionomia: Usos antropicos diversos; Subproduto: lenha;

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO. ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**Validade da Licença Ambiental: 10 (dez anos), com vencimento em 07/05/2028.**

Varginha, 07 de maio de 2018.

JOSÉ OSWALDO FURLANETTO

Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas